

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1. Da definição do objeto**

1.1.1. O presente termo de referência tem como objeto estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos na Contratação Direta via Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, nos moldes do Art. 75,II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo art. 6º, II e art. 8º, II do Decreto Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2023, que objetiva a **Aquisição de Insumos (caixas térmicas e baterias de gelo reciclável) a serem utilizados em Campanha de Vacinação Antirrábica Animal**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme especificações e estimativas dos quantitativos constantes no ANEXO I deste Termo de Referência (TR).

1.1.2. O Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que é um documento preparatório da etapa de planejamento da contratação, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 065, de 29 de agosto de 2023;

1.2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de *bens e serviços comuns*, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar;

2. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Visando atender às necessidades da Vigilância em Saúde Ambiental do Município de Caruaru, especialmente no que se refere à manutenção da cadeia de frio dos imunobiológicos utilizados nas ações de vacinação animal, a contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, conforme permissivo legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo art. 6º, inciso II, e art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2023:

“Art. 6º - A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021) VALOR ATUALIZADO através do Decreto 12.807/2025: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). (...)*

Art. 8º - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional municipal deverão efetivar as contratações por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses: II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021”

2.2. A presente contratação visa atender às necessidades da Vigilância Ambiental da SMS, garantindo condições adequadas para conservação, acondicionamento e transporte dos imunobiológicos utilizados nas campanhas de vacinação antirrábica, nos postos fixos de vacinação animal e nas ações itinerantes de saúde animal. Considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza comum dos bens e a ampla disponibilidade dos produtos no mercado, a aquisição será realizada mediante Dispensa de Licitação na forma eletrônica, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, celeridade e continuidade dos serviços públicos de vigilância, prevenção e controle de zoonoses.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada a seguir:

3.1. O presente certame tem por objetivo a aquisição de *insumos a serem utilizados em Campanha de Vacinação Antirrábica Animal*, pela Gerência de Vigilância Ambiental, atendendo ao preconizado pelo Ministério da Saúde para controle, monitoramento e vigilância da zoonose Raiva Animal;

3.2. A Vigilância em Saúde é o processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças;

3.3 A raiva é uma zoonose viral, que se caracteriza como uma encefalite progressiva aguda e letal. Sendo todos os mamíferos suscetíveis ao vírus e, portanto, podendo transmiti-la. A doença apresenta dois principais ciclos de transmissão: urbano e silvestre, sendo o urbano passível de eliminação, por se dispor de medidas eficientes de prevenção, tanto em relação ao ser humano, quanto à fonte de infecção. A imunidade é conferida por meio de vacinação, acompanhada ou não por soro;

3.4 A transmissão da raiva se dá pela penetração do vírus contido na saliva do animal infectado, principalmente pela mordedura, o que justifica a aquisição de INSUMOS PARA CAMPANHA E AÇÕES DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, mantendo assim a continuidade dos Programas da Vigilância Ambiental, evitando um surto de doenças e agravos que podem ser potencial para o adoecimento da população;

3.5 A Vigilância em Saúde Ambiental promove o conhecimento, a detecção e a prevenção de mudanças nos fatores do meio ambiente que interferem na saúde humana, competindo-lhe as ações de vigilância, prevenção, controle das zoonoses e doenças transmitidas por vetores, dos acidentes por animais peçonhentos e venenosos, bem como a vigilância das populações humanas expostas aos fatores de risco ambientais não biológicos;

3.6. Por esse motivo a aquisição se justifica para manter a disponibilidade de material para campanha e ações voltadas para prevenção do vírus da raiva;

3.7. Cabe referir que que o município Caruaru/PE possui registros de animais (morcegos e raposas) suspeito e confirmados para a doença. Com o objetivo de evitar e controlar os impactos de acidente entre os munícipes, a Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde de Caruaru, desenvolve ações e serviços voltados para vigilância, controle e principalmente a prevenção, onde faz-se necessário ações periódicas de vacinação antirrábica, evitando um surto de doenças e agravos que podem ser potenciais indicadores de mortes, haja vista que, a raiva é cem por cento letal. Salienta-se que no ano de 2025, houve um óbito humano em um município da IV Gerência Regional de Saúde, que compreende trinta e dois municípios incluindo Caruaru;

3.8. De acordo com o Ministério da Saúde, a RAIVA é transmitida ao homem pela saliva de animais infectados, principalmente por meio mordedura, podendo ser transmitida também pela arranhadura e/ ou lambedura destes animais, e atualmente, a vacinação anual de cães e gatos tem se mantido eficaz na prevenção da RAIVA nesses animais, o que consequentemente previne também a raiva humana;

3.9. Por tudo referido, resta justificada a presente aquisição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS)

4.1. Buscou-se utilizar a opção que revele-se vantajosa e eficiente, gerando economicidade de processo e redução de tempo;

4.2. A solução que melhor atende aos interesses da administração pública, é a ***Aquisição de Insumos (caixas térmicas e baterias de gelo reciclável) a serem utilizados em Campanha de Vacinação Antirrábica Animal***, por meio de compra direta via Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, nos ditames do art. 75, II da lei 14.133/2021, regulamentado pelo art. 6º, II e art. 8º, II do Decreto Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2023:

"Art. 6º - A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021)* VALOR ATUALIZADO através do Decreto 12.807/2025: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

(...)

Art. 8º - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional municipal deverão efetivar as contratações por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021A solução foi concebida para garantir a preservação das características físico-químicas e imunológicas dos imunobiológicos, mantendo-os dentro das faixas de temperatura recomendadas pelos órgãos sanitários competentes durante todas as etapas operacionais que antecedem sua aplicação. Tal medida é indispensável para assegurar a eficácia das vacinas, evitar perdas decorrentes de variações térmicas inadequadas e promover a correta execução das ações de prevenção e controle da raiva e demais zoonoses de relevância para a saúde pública."

4.3. A contratação contempla o fornecimento de materiais com especificações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Vigilância Ambiental, observando critérios de qualidade, durabilidade, resistência e desempenho térmico adequados às condições de utilização em campo. A solução deverá possibilitar o atendimento simultâneo das atividades rotineiras de vacinação e das campanhas de imunização de maior abrangência, contribuindo para a continuidade dos serviços e para o alcance das metas de cobertura vacinal estabelecidas pelos programas de saúde pública;

4.4. Sob o aspecto operacional, a solução permitirá maior segurança no transporte e conservação dos imunobiológicos, reduzindo riscos de comprometimento da cadeia de frio, desperdício de insumos e interrupção das ações de vacinação. Além disso, contribuirá para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental, promovendo maior eficiência na execução dos serviços e melhor utilização dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Será recomendado ao CONTRATADO, conforme previsão neste instrumento, que o mesmo deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, mediante orientações do art. 6º da IN/SLTI/MPOG nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

5.2. Indicação de Marcas ou Modelos :

5.2.1. Não há exigências de marca(s) para os itens a serem adquiridos neste certame, desde que sejam cumpridas as especificações presentes na descrição dos mesmos, que podem ser apreciadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.3. Dos Requisitos Específicos:

- Os itens deverão possuir registro válido nos órgãos competentes (ex.INMETRO, ABNT, etc) - quando cabível ao item - e atender às especificações constantes no Termo de Referência, quanto à composição, apresentação e quantidades.
- As empresas fornecedoras deverão garantir armazenamento, transporte e entrega em condições adequadas, de modo a preservar e integridade dos itens.
- O fornecimento deverá ocorrer de forma PARCELADA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a assegurar a reposição contínua do estoque.
- Todos os itens deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente, com rotulagem informando os cuidados de uso e a norma técnica que o regulamenta;
- O fornecedor é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR/Ordem de fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

- f. Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde;
- g. Os produtos, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas para uso.
- h. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.
- i. Os itens entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações e condições editalícias, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública e sujeitará, a proponente, às punições previstas no presente edital e na legislação vigente.

5.4. Requisitos Legais

- I. Lei Federal 14.133/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- II. Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas no art. 55, IV.
- III. **DECRETO Nº 058, DE 09 DE MAIO DE 2024**, que *Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caruaru/PE.
- IV. Lei 10.406/2002 – Código Civil.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. As amostras - *folder*, amostra física ou catálogo técnico complementar do item cotado - devem ser apresentadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação do agente de contratação, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> , para subsidiar o parecer técnico no julgamento da proposta do fornecedor provisoriamente vencedor - atendendo ao disposto na Lei 14.133/2021, art. 17, § 3º c/c art. 41, inciso II e parágrafo único, art. 42, § 2º - sem ônus para a Administração;

5.5.2. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta do fornecedor provisoriamente vencedor, possa se certificar de que o bem proposto pelo proponente atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante neste Termo de Referência e no respectivo Edital. Com a análise da amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Secretaria de Saúde.

5.5.3. A SMS estabelece como critério para a avaliação, confrontar os materiais cotados com as especificações estabelecidas no ato convocatório da contratação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos produtos.

5.5.4. A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida a empresa proponente, se requerido, no estado em que se encontrar ao final da análise técnica efetuada pelo setor solicitante.

5.5.5. A proponente que enviar a amostra e a mesma estiver em desacordo com as especificações ou apresentar problema durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado.

5.5.6. A amostra solicitada deverá ser entregue ao Departamento de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Vera Cruz, 654, São Francisco – Caruaru-PE, Tel. (81) 3101-0217, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira OU enviada através do endereço eletrônico vig.saude@saudecaruaru.pe.gov.br

5.5.7. A proponente que não apresentar a amostra do objeto no prazo estabelecido no *item 5.5.1.* acima, conforme descrição constante neste Termo de referência, será desclassificada do certame, e será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que a amostra atenda às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Edital.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não será admitida a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da contratação.

6.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da contratação.

6.3.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

6.3.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

6.3.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Das Condições de Execução

7.1.1. Os itens serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, acompanhados da nota fiscal e cópia da Autorização de Fornecimento correspondente;

7.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a FORNECEDORA CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Local/Horário de Entrega

7.2.1. Os itens deverão ser entregues na Gerência de Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde Av. Vera Cruz, nº 654, 1º andar, bairro São Francisco, Caruaru - PE, CEP 55.008-190 Fone/Fax: (81) 3101 0201. Horário de entrega: das 7h30min às 11h30 e das 14h às 16h30min.

7.3. Das Condições de Entrega

7.3.1. O fornecedor contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.3.2. Caso os itens não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde;

7.4. Da Substituição do Objeto

7.4.1. A FORNECEDORA CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta, exceto quando houver fato superveniente e/ou quando apresentado item em qualidade igualitária ou superior, submetido ao crivo de análise da administração, desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto a Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: gestaodecontratosmscaruaru@gmail.com e/ou gdc@saudecaruaru.pe.gov.br, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pelo Departamento requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

7.4.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: descrição, tipo, fabricante, entre outros.

7.5. Da documentação necessária na entrega do objeto

7.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota(s) Fiscal (is), que deve conter - além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica - os seguintes dados:

- a) Descrição dos itens compatível com o ANEXO I, deste Termo de Referência;
- b) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- c) A quantidade correspondente a cada lote.

7.6. Da Garantia dos Produtos

7.6.1. As garantias dos itens, deste termo de referência, serão as estabelecidas pelo fabricante e/ou Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº. 8.078/1990, além da legislação específica da atividade, eventualmente aplicável, prevalecendo a garantia pelo fabricante caso o prazo seja superior.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto desta contratação será recebido conforme as instruções a seguir:

8.2. PROVISORIAMENTE, os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133 de 2021), para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo de Referência;

8.3. DEFINITIVAMENTE, de até 05 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade e condições dos produtos, bem como, a conformidade dos documentos, quantitativos e especificações deste Termo de Referência/Contrato.

8.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência no item anterior são de responsabilidade do Fiscal do Contrato, a quem compete o Atesto nas Notas Fiscais.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.6. No ato da entrega dos produtos serão verificados a conformidade dos quantitativos, as especificações técnicas, a integridade física dos materiais, as condições de conservação, a ausência de avarias e o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. As especificações técnicas dos produtos isotérmicos e acumuladores de frio deverão estar em conformidade com o que foi solicitado neste Termo de Referência, observando as características necessárias para conservação,

acondicionamento e transporte de imunobiológicos utilizados nas ações de vacinação animal desenvolvidas pela Vigilância Ambiental.

8.8. O fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência deverá observar integralmente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à fabricação, comercialização, armazenamento e transporte dos produtos, bem como as demais disposições legais pertinentes, assegurando qualidade, durabilidade, segurança, desempenho térmico e adequação às finalidades para as quais se destinam.

8.9. Todos os procedimentos executados pela contratada, incluindo fornecimento, armazenamento, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com o instrumento contratual, garantindo condições adequadas para utilização nas ações de vacinação animal promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.10. Qualquer falha na execução contratual, tais como atraso na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, materiais com defeitos de fabricação, avarias, vazamentos, danos decorrentes do transporte ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, deverá ser sanada pela contratada, sem ônus para a Administração, mediante substituição dos itens ou adoção das medidas corretivas cabíveis, observados os prazos estabelecidos pela contratante.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de qualidade ou desconformidades técnicas identificadas posteriormente, cabendo à contratada promover a substituição dos produtos ou a adoção das providências corretivas necessárias, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8.12. O descumprimento das obrigações contratuais ou das condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa total ou parcial dos materiais fornecidos, sem qualquer ônus para a Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento contratual e demais normas aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, com o escopo de propiciar a proposta mais vantajosa.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O Fornecimento do objeto desta contratação será mediante a conveniência da Administração, podendo ocorrer aquisição fracionada, ficando a cargo da administração observar a viabilidade e os critérios de fornecimento.

9.3. Regime de execução

9.3.1. O regime de execução do contrato será por **PREÇO UNITÁRIO**.

9.4. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

- I) Os itens deverão possuir registro válido nos órgãos competentes (ex. INMETRO, ABNT, etc) - quando cabível ao item;
- II) Apresentar descrição detalhada - ficha técnica e/ou folder e/ou catálogos técnicos ilustrativos e/ou documento similar compatível - do equipamento ofertado e correlacionar com o registro apresentando do número do item correspondente neste Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias;

III) Em relação a descrição detalhada do objeto ofertado, a proponente deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência/edital, ficando a contratada sujeita a desclassificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

- 10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Referência;
- 10.2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 10.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 10.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 10.5. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade e/ou conforme garantia;
- 10.6. Fornecer os itens em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.8. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), os produtos em desconformidade com as especificações da ARP/ Contrato, sem ônus para a Secretaria;
- 10.9. Comunicar a gestão de contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;
- 10.10. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;
- 10.11. Além de outros documentos que possam ser exigidos em edital e/ou Contrato, os fornecedores também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste termo, do edital ou do Contrato;
- 10.12. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 10.12.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 083, de 29 de julho de 2025, mantendo a regularidade dessas condições durante toda a vigência do contrato e apresentando à Administração, sempre que solicitado, a documentação comprobatória de seu cumprimento.
- 10.13. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo Contrato;
- 10.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados, para contato e intermediação junto à contratante;

10.14.1. Informar ao setor de Gestão de Contratos da Secretaria de Saúde, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10.15. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar a execução do objeto deste termo de referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e no respectivo edital;

11.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela fornecedora contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente termo de referência, do edital ou do Contrato;

11.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela fornecedora contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

11.4. Notificar por escrito a Fornecedor CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada ao Contrato;

11.5. Comunicar por escrito a fornecedora contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

11.7. Os quantitativos totais expressos neste termo de referência são estimativas e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

12. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores abaixo designados:

FISCAL TITULAR	Nome: : Inácio Pereira Duque Neto Cargo/Função: Apoio Institucional Da Vigilância Ambiental Matrícula: 12.935-6
FISCAL SUPLENTE	Nome: Sérgio Henrique De Oliveira França Cargo/Função: Gerente Da Vigilância Ambiental Matrícula:18.074-5
GESTOR TITULAR	Nome: Taciana Angélica De Carvalho Silva Cargo/Função: Gestora De Contratos E Convênios Matrícula:56199-8
GESTOR SUPLENTE	Nome: Luciana Ferreira Da Paz Cargo/Função: Gerente De Análise De Processos Matrícula: 56198-5

12.2. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo III e no Anexo IV do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato se encontram, pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 18 do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

12.4. Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, os Gestores e Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado para os itens relacionados nesse Termo de Referência é de **R\$ 11.001,00 (onze mil e um reais)**, conforme custos unitários apostos em planilha constante no ANEXO I, deste Termo de Referência.

13.2. Os quantitativos estimados para configuração dos valores planilhados, estão descritos e justificados, atendendo o disposto no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021 devidamente regulamentado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, garantindo que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços praticados no mercado. A instrução do processo licitatório, formaliza com registro das fontes consultadas, critérios de escolha dos fornecedores e metodologia utilizada, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

14. DO PAGAMENTO

Nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, o pagamento obedecerá as seguintes diretrizes:

14.1. O pagamento será efetuado a cada fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa no sistema contábil, para todas as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem ou não o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

14.2. O fornecedor contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

14.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o fornecedor contratado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o fornecedor contratado ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

14.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

14.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

14.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

14.6. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à empresa registrada/contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

14.7. Para fins de pagamento, o fornecedor contratado, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome do fornecedor contratado. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

14.8. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

14.9. O pagamento correspondente aos fornecimento efetivado dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicado pelo fornecedor, devendo o mesmo entrar em contato com a Gerência Financeira da SMS.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Na formalização do contrato, este entrará em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência será de 12 (doze) meses considerando o exercício financeiro nos termos do art.105, podendo ser prorrogado nos termos do art.106 da Lei 14.133/2021, considerando a natureza do objeto.

15.2. O término do prazo de vigência da contratação não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

16. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Da Extinção da Contratação:

16.2.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

16.2.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.2.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

16.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- i. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. indenizações e multas.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado na data de 16 de junho de 2026.

17.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais SERÃO reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará o FORNECEDOR CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021, e art. 36 do Decreto Municipal n.º 35 de 14 de março de 2024, mediante provocação da administração e/ou do fornecedor contratado, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), conforme indicadas a seguir:

Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.439 de 05 de dezembro 2025.		
Unidade Gestora	43008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Unidade Orçamentária	31002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	1004	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação	2.1046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Fonte de recurso	151	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
Fonte de recurso	103	Impostos e Transferências Saúde.
Classificação da despesa	3.3.90.30.00	Material de consumo

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, atendendo ao disposto no art.5º do Decreto Municipal Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2024, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do *caput* como sendo o inadimplemento inescusável de obrigação assumida pelo contratado, que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da contratação ou da execução contratual:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar proposta ou encaminhá-la em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação;
- III - abandonar o certame;
- IV - solicitar desistência ou desclassificação após a abertura da sessão do certame;
- V - provocar propositalmente a inabilitação após a abertura da sessão do certame.

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do *caput* como sendo o atraso que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do *caput* como sendo a prática de qualquer ato que frustre ou comprometa intencionalmente o caráter competitivo, notadamente mediante conluio ou qualquer sorte de atos destinados à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha intencionalmente em erro agentes públicos do Município de Caruaru no curso do processo de contratação, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da contratação ou da execução contratual.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

20.6. Da Advertência

20.6.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual ou licitação ou procedimento de contratação direta e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

20.7. Da Multa

20.7.1. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 13 deste Decreto;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput deste artigo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º A penalidade de multa prevista no inciso I, alínea b), do caput deste artigo poderá ser afastada, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, quando o atraso na entrega da documentação fora do prazo estabelecido não tenha acarretado prejuízo à administração pública municipal e desde observados também os seguintes requisitos cumulativos:

I - ausência de dolo na conduta;

II - que o eventual atraso no cumprimento do prazo não seja superior à sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação de prazo antecedente;

IV - que o licitante não tenha sofrido penalidade imposta pela administração pública municipal, direta ou indireta, em decorrência de quaisquer das infrações disciplinadas neste regulamento, no período de 12 (doze) meses que antecederem o fato em razão do qual seria aplicada a penalidade.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas eventuais atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria-Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município e adotadas as respectivas medidas legais de cobrança.

20.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Aviso de Contratação da Dispensa e nos termos da legislação pertinente;

21.2. O Fornecedor Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na contratação.

21.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

21.4. Fazem parte deste Termo de Referência:

ANEXO I	Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação.
---------	--

Caruaru (PE), 06 de julho de 2026.

David dos Santos Oliveira
Secretário Executivo de Atenção Primária e Vigilância em Saúde

Leticia Marianne Rodrigues Silva
Gerência Geral de Gestão

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	373316 (similar)	CAIXA TÉRMICA: Material externo: Polietileno de alta densidade (PEAD), virgem, atóxico, resistente a impactos, rachaduras e deformações. Material interno: Revestimento interno em polietileno liso, atóxico, de fácil higienização. Isolamento térmico: Injeção de espuma de poliuretano (PU) de alta densidade entre as paredes, garantindo eficiente conservação térmica. Tampa: Sistema de fechamento firme, com encaixe preciso; Tampa articulada ou removível; Vedação eficiente que minimize troca térmica. Alças: Laterais reforçadas ou alça superior resistente; Material resistente à tração e ao peso suportado. De 8l. Indicada para transporte e armazenamento de vacinas, medicamentos, alimentos, amostras biológicas ou outros materiais que necessitem controle de temperatura.	UNIDADE DE 8L	50	R\$ 79,85	R\$ 3.992,50
2	348495 (similar)	CAIXA DE ISOPOR: recipiente térmico fabricado em EPS (poliestireno expandido), indicada para conservação e transporte de produtos que necessitam de controle de temperatura.	UNIDADE DE 8L	150	R\$ 23,63	R\$ 3.544,50
3	395633	BATERIAS de Gelo Reutilizável Rígido: Substitui o gelo comum com vantagens como duração mais longa, não molha ao descongelar e é atóxico. Diversas Aplicações: Ideal para transporte de vacinas, leite materno, produtos perecíveis, alimentos e bebidas em viagens, além de manutenção de temperatura em balcões térmicos. Resistente e Ecológico: Feito de polietileno rígido, pode ser congelado em freezer e é 100% reciclável, não agride o meio ambiente. Tamanho e Capacidade: Medidas de 17 x 10 x 3,7 cm e capacidade de 500ml, adequado para diversas necessidades. Fácil de Usar e Limpar: Não requer contato direto com as paredes internas do freezer e pode ser limpo facilmente, facilitando a manutenção.	UNIDADE 500ML	200	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
4	625127	BATERIAS de Gelo Reutilizável Rígido: substitui o gelo comum com mais tempo congelado, é reutilizável, mantém a temperatura por mais tempo que o gelo. não molha ao descongelar e seu conteúdo é um gel atóxico. É usado para transporte e conservação de produtos que exigem refrigeração. Possui embalagem de Polietileno Alta Densidade mais resistente deve ser congelado em freezer e	Unidade 750ml	200	R\$ 9,74	R\$ 1.948,00

Assinado por 2 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA e DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.idoc.com.br/verificacao/18F8-78E4-BA0C-D578>

		usados para: transporte de vacinas e medicamentos que necessitam de refrigeração. Estabilidade e Homogeneidade Térmica na faixa de temperatura de 2°C a 8°C e 15°C a 25°C. Tamanhos : 750 ml 27 x 14,5 x 2 cm CxLxE.				
--	--	--	--	--	--	--

Em conformidade com Decreto Municipal 080, de 05/10/2023, IN Nº 65, de 7/7/2021, Recomendação 003/2022 Ministério Público de Pernambuco (MPPE) Corroborando com o Manual de Pesquisas de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Os Parâmetros adotados na pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: Painel de Preços, Aquisições e Contratações Similares de outros entes Públicos (Atas) e Pesquisa direta com Fornecedores. (Amparado pela IN Nº 65, de 7/7/2021, Art. 5º).

A Metodologia utilizada, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. (Amparado pela IN Nº 65, de 7/7/2021, Art. 6º).

Como critério final para apuração do preço estimado, optamos por utilizar como preço de referência o Valor da Média de Preço entre as propostas apresentadas, de forma que o processo seja mais vantajoso e eficiente para o Ente Público.

Anexamos documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizadas conforme fontes acima, destacamos que de acordo com orientação do TCE/PE na pesquisa em banco de preços e optamos por ampliar a pesquisa para o máximo de valores possíveis encontrados.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18F8-78E4-BA0C-D578

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA (CPF 078.XXX.XXX-82) em 30/07/2026 09:59:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA (CPF 079.XXX.XXX-44) em 30/07/2026 12:50:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/18F8-78E4-BA0C-D578>